



PORTARIA Nº 57/2025

Determina abertura de processo político administrativo de apuração e julgamento das contas municipais do Exercício Financeiro e Orçamentário de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 41 da Lei Orgânica c/c Art. 13 do Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º - Seja procedida a abertura de processo político-administrativo para apuração e julgamento em Plenário das contas apresentadas pelo Executivo Municipal, referentes ao Exercício Financeiro e Orçamentário de 2024.

Art. 2º - Os autos serão instruídos necessariamente com cópia integral do procedimento instaurado no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - O Prefeito Municipal em exercício à época será notificado pessoalmente para, querendo e por escrito, apresentar justificativa e documentos da prestação de suas contas no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§1º - No curso do prazo, vistas dos autos deverão ser disponibilizadas à pessoa do prefeito ou seu defensor legitimamente constituído, sempre que solicitada.

§2º - A pessoa do prefeito ou seu defensor constituído poderão retirar cópias dos autos, desde que o façam às suas expensas.

§3º - A pessoa do prefeito ou seu defensor poderão, por ocasião do julgamento em plenário, requerer a sustentação oral, desde que observados os requisitos regimentais.

Art. 4º - Apresentada a defesa por escrito, os autos deverão ser submetidos à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emissão de seus respectivos pareceres.

§1º - Independente do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, esta deverá providenciar nos autos duas Minutas de Resolução para votação, tanto para aprovação do parecer prévio, quanto para sua reprovação.


Ari Sant'ana de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal
Alto Rio Doce-MG



Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG

Ed. Ver.º Presidente Agripino Gonçalves de Souza

§2º - Fica designada como auxiliar dos trabalhos das Comissões a servidora Ludimila Fernandes Rodrigues - Assessora de Gabinete, a quem competirá a autuação do processo, controle de documentos, confecção de atas, atividades que deverá exercer cumulativamente com as funções habituais do cargo.

Art. 5º - Em condições de julgamento, deverão os autos retornarem à Presidência para designação de data da sessão de julgamento.

Art. 6º - A Resolução de deliberação deverá ser publicado e suas cópias autenticadas, assim como as cópias das ata de julgamento e deliberação, está com relação nominal dos Vereadores e o resultado numérico, todos digitalizados e encaminhados ao Tribunal de Contas pelo SIMP - Sistema Informatizado do Ministério Público.

Art. 7º - Confere-se o prazo de 20 (vinte) dias para a publicação do processo político administrativo, a contar da sua publicação.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Alto Rio Doce/MG, 21 de outubro de 2025.

ARI SANT ANA DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG

Ari Santana de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal
Alto Rio Doce-MG

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Alto Rio Doce no dia 21/10/2025 de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Luana Cruz Batista da Silva
Recepcionista